



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITARIO DO MARAJÓ- BREVES
FACULDADE DE MATEMÁTICA**

RESOLUÇÃO Nº01 de 27 de abril de 2012 do Conselho da Faculdade de Matemática.

EMENTA: Estabelece normas complementares a Resolução nº2515/97 de 17 de outubro de 1997 do CONSEP, para a realização do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Matemática do Campus Universitário do Marajó-Breves da Universidade Federal do Pará.

Art.1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Curso de Licenciatura Plena em Matemática é regido pela Resolução nº2.515/97 de 17 de outubro de 1997 do CONSEP, pelo regulamento do ensino de graduação, estabelecido pela Resolução nº3.633 de 18 de Fevereiro de 2008 do CONSEPE, pelo Projeto Pedagógico do Curso estabelecido pela Resolução nº4.049 de 30 de setembro de 2010 do CONSEPE e por estas normas complementares.

Art.2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica curricular obrigatória e individual na forma de um trabalho de pesquisa em assunto específico ou seminário sobre artigo especializado, ambas em assunto escolhido dentre as diversas áreas da Matemática descritas no desenho curricular do Projeto Pedagógico do Curso.

§1º - Pesquisa em assunto específico: com o auxílio do orientador escolhe-se um tema e uma bibliografia especializada a fim de se elaborar uma monografia.

§2º - Seminário sobre artigo especializado: com o auxílio do orientador é escolhido um artigo de uma revista especializada com corpo editorial a fim de se elaborar um resumo e se apresentar um seminário sobre o artigo estudado.

Art.3º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) inicia no 5º período do curso para o regime intensivo e o regime extensivo diurno (6º período para o regime extensivo noturno) e será orientado por um docente da Universidade Federal do Pará, vinculado ao campo de conhecimento dentro do qual se realizará o trabalho, devidamente credenciado pelo Conselho da Faculdade de Matemática.

§1º - No 5º período do curso (6º período para o regime extensivo noturno) o aluno deverá elaborar um pré-projeto, e com a anuência de seu orientador, solicitar inscrição no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com o requerimento nº1 contido nos anexos desta Resolução.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITARIO DO MARAJÓ- BREVES
FACULDADE DE MATEMÁTICA**

§2° - A aprovação do pré-projeto, no 5° período do curso (6° período para o regime extensivo noturno), pelo Conselho da Faculdade de Matemática, caracteriza a inscrição do aluno no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§3° - A partir da aprovação do pré-projeto, o orientador deverá fazer o acompanhamento do trabalho, conforme planejamento definido no mesmo.

§4° - O desenvolvimento do TCC pode contar com a colaboração de um co-orientador, desde que haja a anuência do docente orientador, sendo este último o responsável irrestrito pelo trabalho.

Art.4° - No 7° período do curso (8° período para o regime extensivo noturno) o aluno deverá solicitar matrícula na disciplina TCC, de acordo com o requerimento nº2 contido nos anexos desta Resolução.

Art.5° - A defesa do TCC deverá ser solicitada pelo orientador, através de formulário próprio contido nos anexos desta Resolução.

Art.6°- O TCC será defendido em sessão pública, perante banca examinadora constituída de, no mínimo, dois membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador, que presidirá a sessão.

§1° -A composição da banca examinadora deverá ser proposta pelo orientador, de acordo com a temática do TCC, em acordo com o discente, e homologada pelo Conselho da Faculdade de Matemática.

§2° - A defesa do TCC terá duração máxima de 60 minutos assim distribuídos: 20 minutos para a apresentação do discente e o restante para arguição da banca examinadora.

§3° - Após a defesa, o discente terá até 15 dias para apresentar a versão corrigida, atendendo por completo às observações estabelecidas pela banca examinadora. Os membros da banca examinadora ficarão incumbidos por decidir pela aceitação da versão corrigida como sendo a versão definitiva do TCC que neste caso, será entregue uma cópia à secretaria da Faculdade, para fins de catalogação na biblioteca, e uma versão eletrônica em formato PDF.

§4° - O lançamento do conceito da disciplina TCC estará condicionado ao cumprimento do parágrafo anterior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITARIO DO MARAJÓ- BREVES
FACULDADE DE MATEMÁTICA**

Art.7° - Cabe à Faculdade de Matemática promover e organizar as sessões públicas de defesa de TCC.

Art.8° - Constituem parte integrante da presente resolução os documentos cujos modelos estão anexos:

ANEXO I – Modelo para pré-projeto.

ANEXO II – Modelo de requerimento para solicitação de inscrição no TCC.

ANEXO III – Modelo de requerimento para solicitação de matrícula na disciplina TCC.

ANEXO IV – Modelo de formulário para solicitação de defesa de TCC.

Art.9° - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho da Faculdade de Matemática.

Art.10 - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Conselho da Faculdade de Matemática, em 27 de abril de 2012.

Prof. Msc. Hercio da Silva Ferreira
Diretor da Faculdade de Matemática
Portaria nº2689/2011 – Reitoria UFPA